



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A. PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO GARANTIA ON-SITE DE 36 MESES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0019-77, com domicílio na Rua Javari, nº 1255, lote 257-B, Distrito Industrial I, em Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.075-110, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **MARCOS APARECIDO RAMOS MOLINA**, RG nº 14.027.215-X SSP/SP e CPF nº 065.792.198-07, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 19/21, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente nos autos do **SEI – Processo nº 2855/2021-16**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Fornecimento de notebooks, incluindo garantia on-site de 36 meses, instalação, configuração, transferência de arquivos e substituição de equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 19/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de 26 de agosto de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 19/21.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Local de entrega: conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

2.1- A **vigência** deste Contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia dos equipamentos.

2.2- As entregas deverão ocorrer conforme “**Cronograma de Entregas e Quantitativos**” constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela

CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior;

2.2.1- A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** em até **10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

2.3- O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em **10 (dez) dias** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** referente ao último lote de entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

2.3.1- O(s) Termo(s) de Recebimento Provisório será(ão) expedido(s) conforme cronograma abaixo, constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

| Etapa | Quant. | Evento | Período Mínimo e Máximo em dias <u>corridos</u> a partir da Etapa 3 |
|-------|--------|---|---|
| 4 | 136 | Entrega do lote 1 de equipamentos | 61 a 65 |
| 5 | -- | Aceite Técnico e Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Lote 1 | 66 a 71 |
| 6 | 136 | Entrega do lote 2 de equipamentos | 91 a 95 |
| 7 | -- | Aceite Técnico e Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Lote 2 | 96 a 101 |
| 8 | 136 | Entrega do lote 3 de equipamentos | 121 a 125 |
| 9 | -- | Aceite Técnico e Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Lote 3 | 126 a 131 |
| 10 | 136 | Entrega do lote 4 de equipamentos | 151 a 155 |
| 11 | -- | Aceite Técnico e Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Lote 4 | 156 a 161 |
| 12 | 136 | Entrega do lote 5 de equipamentos | 181 a 185 |
| 13 | -- | Aceite Técnico e Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Lote 5 | 186 a 191 |
| 14 | -- | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo | 192 a 200 |

2.4- Os equipamentos deverão possuir **36 (trinta e seis) meses de garantia on-site** do fabricante, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**;

3.2.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à **Comissão de Fiscalização**, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior;

3.2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à **Comissão de Fiscalização** por meio do telefone (11) 3292-3640/3863;

a) No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela **CONTRATADA** sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

3.2.3- Os locais de carga e descarga encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

3.3- A **CONTRATADA** deverá encaminhar, em até **7 (sete) dias úteis** após a data da emissão pelo **CONTRATANTE** da **Autorização para Início dos Serviços**, **01 (um) equipamento modelo**, em conformidade com o exigido no item **3** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, à Diretoria de Tecnologia, no Prédio Anexo II do **CONTRATANTE**, na Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, mediante prévio agendamento com a **Comissão de Fiscalização** por meio do telefone (11) 3292-3640/3863.

3.4- Os equipamentos serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** da **Diretoria de Tecnologia** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisórios e Definitivo e os Aceites Técnicos**.

3.4.1- Os equipamentos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais;

3.4.2- O objeto será **recebido provisoriamente** conforme cronograma constante do subitem **2.3.1** deste contrato.

3.4.3- Os **Aceites Técnicos**, referentes à entrega dos lotes de equipamentos, serão emitidos conforme cronograma constante do subitem **1.6.4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.4.4- Será realizada uma verificação de conformidade dos equipamentos recebidos, em cada lote, com as especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos. Ao final, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório do lote** pela **Comissão de Fiscalização** da **Diretoria de**

Tecnologia em até **5** (cinco) **dias**, conforme cronograma constante do subitem **2.3.1** deste contrato, caso não seja observada qualquer irregularidade;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido em **10** (dez) **dias** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** referente ao último lote de entrega, caso não haja qualquer irregularidade.

3.4.5- A realização da verificação de conformidade dos equipamentos recebidos assim como a execução dos testes/configuração dos equipamentos ficarão aos cuidados da **Diretoria de Tecnologia** do **CONTRATANTE**.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6- Caso, nas fases de verificação de conformidade dos equipamentos recebidos e de testes/configuração dos equipamentos, ou durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de **10%** (dez por cento) **dos equipamentos fornecidos**, a **Comissão de Fiscalização** poderá determinar:

a) Que a **CONTRATADA** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; **ou**

b) Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

3.7- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**, que as encaminhará para o devido pagamento.

3.8- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos entregues.

3.9- Para a execução dos serviços de **transporte, entrega e garantia** será permitida a subcontratação;

a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

b) Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O **preço unitário** a ser pago para o **item único** (Notebook, incluindo garantia *on-site* de 36 meses, instalação, configuração, transferência de arquivos e substituição de equipamentos) é de **R\$ 7.086,00** (sete mil oitenta e seis reais).

4.2- O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.818.480,00** (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), o qual correrá por conta da **Funcional Programática**: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.20.

4.3- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos**, contados da(s) emissão(ões) do(s) **Termo(s) de Recebimento Provisório**, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

- 4.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- 4.8-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 4.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".
- 4.10-** O(s) pagamento(s) respeitará(ão), ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo V do Edital.
- 4.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.11 e 4.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 4.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1-** Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- 5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3-** Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.4-** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 5.5-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.6-** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.
- 5.7-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização**, para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 6.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 240.924,00** (duzentos e quarenta mil novecentos e vinte e quatro reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após o término de vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA
FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO nº 2855/2021-16

| Item Único: Notebook, incluindo garantia <i>on-site</i> de 36 meses, instalação, configuração, transferência de arquivos e substituição de equipamentos | | | | | |
|---|---|---------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| Subitem | Descrição Resumida | Unidade | Quantidade | Preço Unitário do Subitem (R\$) | Preço Total do Subitem (R\$) |
| 1 | Notebook, incluindo garantia <i>on-site</i> de 36 meses | Unidade | 680 | 6.892,68 | 4.687.022,40 |
| 2 | Transferência de arquivos (<i>Rollout</i>) | Unidade | 680 | 193,32 | 131.457,60 |
| Preço Unitário e Total do Item Único (R\$) | | | | 7.086,00 | 4.818.480,00 |

Marca e modelo do equipamento ofertado para o subitem 1 (*Notebook*): Marca Positivo e Modelo Positivo Master Eleva N8340.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS APARECIDO RAMOS MOLINA**, Usuário Externo, em 20/10/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 22/10/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0414170** e o código CRC **B985E742**.